# **DESPACHO**

 Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 008/2025, sabendo que há necessidade de contratação de empresa para fazer a prestação de serviços no acompanhamento de serviços de enfermagem a pacientes de baixa complexidade, internados com necessidade de transferências Hospitalares, de hospital para hospital, para as referências sus, de acordo com as referências pactuadas pela Secretaria Estadual de Saúde. A empresa ficará vinte quatro (24) horas por dia, durante os sete (7) dias da semana disponibilizando uma equipe técnica de enfermagem que ficará à disposição. Também sob a responsabilidade da empresa contratada, fornecer ao prestador durante o deslocamento, os equipamentos de proteção individual, equipamentos necessários para verificação dos sinais vitais do paciente e prontuário físico (contendo anotações dos cuidados prestados durante o período de atendimento e acompanhamento do paciente. A empresa **UNA CARE SAUDE, ASSITÊNCIA E BEM-ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.640.068/000-39 será a empresa que realizará a prestação de serviço de acompanhamento a pacientes de baixa complexidade em ambulância própria do município de Ibarama. Mediante a isso, acato pela inexigibilidade com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 74. Inciso I, e determino que o processo tenha andamento à sua formalização.

Ibarama, 12 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N0 008/2025**

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 72. da Lei Federal nº 14.133/2021, **Ratifica** a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de Enfermagem para transferências de pacientes, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para acompanhamento de pacientes de baixa complexidade em transferências intermunicipais com ambulância própria do Município, vinculados à Secretaria Municipal Saúde, da empresa **UNA CARE SAUDE, ASSITÊNCIA E BEM-ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.640.068/000-39, no valor de **R$ 5.500,00** (**cinco mil e quinhentos reais)** mensais, totalizando **R$ 66.000,00** **(Sessenta e seis mil reais)** anual, com base no Art. 74. Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibarama, 17 de março de 2025.

**VALMOR NERI MATTANA**

Prefeito Municipal